



# Município de Farol

## DECRETO Nº 2534/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 89.668,47 (OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO II, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO, ART. 5º DA LEI Nº 981, DE DEZEMBRO DE 2024;**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.668,47 (oitenta e nove mil seiscientos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei nº 981/2024, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação                                            | Elemento da Despesa             | Vínculo                             | Valor em R\$     |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>              |                                 |                                     |                  |
| Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde             |                                 |                                     |                  |
| Ação: 2601- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |                                 | funcional: 06.001.10.301.0056.2.601 |                  |
| 172                                                | 3390300000- Material de Consumo | 494                                 | 89.668,47        |
| <b>SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                      |                                 |                                     | <b>89.668,47</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias por remanejamento, em igual valor, a seguir especificadas:

| Dotação                                             | Elemento da Despesa             | Vínculo                             | Valor em R\$     |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>               |                                 |                                     |                  |
| Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde              |                                 |                                     |                  |
| Ação: 2602- Manutenção do Programa Saúde da Família |                                 | funcional: 06.001.10.301.0056.2.602 |                  |
| 178                                                 | 3390300000- Material de Consumo | 494                                 | 41.068,47        |
| <b>SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                       |                                 |                                     | <b>41.068,47</b> |

| Dotação                                                          | Elemento da Despesa             | Vínculo                             | Valor em R\$     |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>                            |                                 |                                     |                  |
| Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde                           |                                 |                                     |                  |
| Ação: 2603- Manutenção dos Programas de Assistência Farmacêutica |                                 | funcional: 06.001.10.301.0056.2.603 |                  |
| 182                                                              | 3390300000- Material de Consumo | 494                                 | 48.600,00        |
| <b>SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                                    |                                 |                                     | <b>48.600,00</b> |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                                       |                                 |                                     |                  |

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 974/2024 e Lei Orçamentária Anual nº 981/2024, para o exercício de 2025, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.



# Município de Farol

---

Paço Municipal “José Semiguel”  
Farol, 14 de outubro de 2025.

**OCLÉCIO DE FREITAS MENESES**  
Prefeito Municipal